

3.4.11 1ºJ Marly Aparecida Mesquita Costa

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARGO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-128, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Mirá do Germano	CEP 35420-000
	CNPJ: 16.528.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Marly Aparecida Mesquita Costa</u>		
	Profissão: <u>Cozinheira</u>		Estado Civil: <u>Casada</u>
	CPF: <u>67.931.3905-04</u>		RG: <u>13.974.603</u>
	Endereço: <u>[Handwritten]</u>		

Pelo presente instrumento particular a SAMARGO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), ambos qualificados, assinam o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento das seguintes bens:

1) BEM IMÓVEL RECUPERADO

1.1 Nesta data, a SAMARGO entrega ao(s) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas pertenças, recuperado às expensas da SAMARGO, conforme fotografias anexas, após o acidente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém.

Imóvel	Tipo do imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	<input type="checkbox"/> OUTRO	
	Endereço: <u>Rua F. de Almeida nº 610</u>	
	Cidade: <u>Barra Longa</u>	CEP: <u>[Handwritten]</u>
	Bem pertencente: <u>Coisa útil em geral</u>	
Acessos topográficos: <u>com e sem</u>		

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e reconhecido a posse do imóvel nesta data, sob as condições, após a recuperação realizada pela SAMARGO, atendendo satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes, (ii) estar ciente que a parte da presente entrega, se responsabiliza pela utilização, conservação e preservação do bem.

2) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO

2.1 Nesta data, a SAMARGO entrega e dá em doação ao(s) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, sob as expensas da SAMARGO, para substituir e compensar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o mobiliário, acessórios e documentações perdidos em razão do acidente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém.

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceita a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais de aprovação de compra, as quais reponem as perdas materiais sofridas e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares, e (ii) estar ciente de que esta recebimento caracteriza a aquisição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de exclusão ou responsabilidade das circunstâncias que ocasionaram a perda dos bens e a indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARGO está se comprometendo para solucioná-la em definitivo o quanto antes.

Nestas condições, SAMARGO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data: Barra Longa, 9 de março de 2010

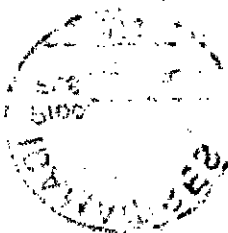
SAMARGO MINERAÇÃO S/A
 Cláudio Siqueira dos Santos
 Gerência de Infraestrutura
 Samarco Mineração S/A

Nome: Marly Aparecida Mesquita Costa
 Função: [Handwritten]

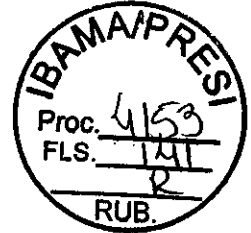
BENEFICIÁRIO



EMBRANCO



3.4.12 1ºJ 488 Jose Edvaldo Barbosa Santos



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Número	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-128, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Mina do Geminho	CEP 35420-000
	CNPJ: 16.628.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: Jose Edvaldo Barbosa Santos		
	Nacionalidade de: Brasileira		
	Profissão: Engenheiro		
	Estado Civil: Solteiro	CPF: 663.868.535-04	Id: 1.187.899

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(s) BENEFICIÁRIO(A) abaixo qualificados, emitem o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam e entrega e o recebimento dos seguintes itens:

I) BEM IMÓVEL RECUPERADO

1.1 Nessa data, a SAMARCO entrega ao(s) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas benfeitorias, recuperado às expensas da SAMARCO, conforme fôlego final anexa, após o acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Santarém:

Imóvel	Tipo do Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO		<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	Endereço: Rua Brumado de Abreu, 988			
	Cidade: Barra Longa		Distrito/Bairro: 00	
	Benfeitorias:			
	Anexo fotográfico: (s)na (s)re			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e retornado a posse do citado imóvel nesta data, sob as condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendidas satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

III) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO

1.1 Nessa data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(s) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para auxiliar e ocupar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o mobiliário, utensílios e eletrodomésticos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Santarém;

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceito a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais dos comprovantes de compra, os quais podem ser perdidos materialmente sofridos e também satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares, e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a tradição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil;

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de constituir expressa responsabilidade do caracterizar qualquer ou exclusão final e definitiva de indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARCO está se responsabilizando para torná-la em definitiva o quanto antes.

Nessas condições, SAMARCO e o(s) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para uso e cópia.

Local e data: Barra Longa, 24 de março de 2016.

SAMARCO MINERAÇÃO S/A

Cidade Siqueira dos Santos
Gerência de Transferência e Usos
Samarco Mineração S/A

Nome:
Função:

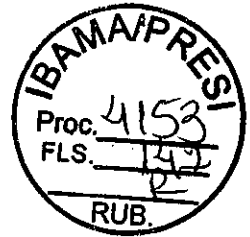
BENEFICIÁRIO:

Jose Edvaldo Barbosa Santos



EM BRANCO





3.4.13 VC 165A Cristiane Paula dos Santos Tomaz

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, s/n°, Caixa Postal 22		
	Cidade: Morfona-MG	Bairro: Mina do Germano	CEP 35420-009
	CNPJ: 16.628.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Cristiane Paula dos Santos Tomaz</u>		
	Nacionalidade: <u>Brasileira</u>		
	Estado Civil: <u>casada</u>		Profissão:
	CPF:	Cl.	

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) acima qualificados, entram o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento das seguintes áreas:

II BEM IMÓVEL RECUPERADO

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas benfeitorias, compreendendo as despesas da SAMARCO, conforme fotografias anexas, após o acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Santarém:

Imóvel	Tipo de imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	<input type="checkbox"/> OUTRO	
	Espetro: <u>165A Estrada Mariana do Cordeiro 165A</u>	
	Cidade: <u>Paraíso</u>	Bairro: <u>Vale do Capela</u>
	CEP: <u>35420-009</u>	
Beneficiário: <u>Kejan e sua família em geral</u>		
Anexo fotografias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e retornado a posse do citado imóvel nesta data, em condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendendo satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela manutenção, conservação e preservação do bem.

III BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - CONDIÇÃO DE DOAÇÃO

2.1 Nesta data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados em verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para mobiliar e ocupar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o mobiliário, utensílios e eletrodomésticos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Santarém:

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceito a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de compra, ou quais repõe as perdas materiais sofridas e também satisfazer as suas necessidades e de seus familiares, e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a tradição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

Assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o condão de excluir outras responsabilidades ou caracterizar qualquer ou qualquer forma de definitiva da indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARCO está se responsabilizando para solucioná-la em definitivo o quanto antes.

Nestas condições, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lugar e data: Paraíso, 23 de maio de 2015

SAMARCO MINERAÇÃO S/A

Claudio Siqueira dos Santos
Governador de Indústrias e Mineração
Samarco Mineração S/A

Nome:
Função:

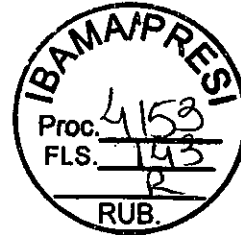
BENEFICIÁRIO: Cristiane Paula dos Santos Tomaz



EM BRANCO



3.4.14 VC 220 Maria da Conceição Silverio



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Sociedade	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5 - s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Mina do Gerônimo	CEP 35420-600
	CNPJ: 16.629.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Maria da Conceição Silverio</u>		
	Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	Profissão:	
	Estado Civil: <u>Viúva</u>	CPF: <u>0-3442506-22</u>	CEP: <u>MG-12716-296</u>

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), ambos qualificados, assinam o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

1) BEM IMÓVEL RECUPERADO

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas benfeitorias, recuperado às expensas da SAMARCO, conforme (originais anexos, após o acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Samarão):

Imóvel	Tipo de imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	<input checked="" type="checkbox"/> OUTRO	
	Endereço: <u>Rua Edmundo Marinho da Costa Lima, 220</u>	
	Cidade: <u>Paraíso</u>	Bairro: <u>Bairro</u>
	Benfeitorias: <u>Reforma civil sem valor</u>	
Áreas protegidas: <u>sem área</u>		

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e retomado a posse do citado imóvel nesta data, cujas condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a posse da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

11) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - Aplicável Não aplicável

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquirentes às expensas da SAMARCO, para utilizar e ocupar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o mobiliário, utensílios e merendamentos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Samarão.

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceita a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de compra, os quais referem as peças ou itens vendidos e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares; e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a redução dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil.

As assinaturas do presente termo têm a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem a finalidade de excluir ou não responsabilidades ou caracterizar qualquer ou qualquer forma de aceitação final e definitiva da indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARCO está se responsabilizando para solucioná-la em definitivo o quanto antes.

Nestas condições, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para os sé efeitos.

Lugar e data: Paraíso, 13 de abril de 2016.

SAMARCO MINERAÇÃO S/A

Cláudio Silveira dos Santos
Gerente de Intercessão Jurídica
Samarco Mineração S/A

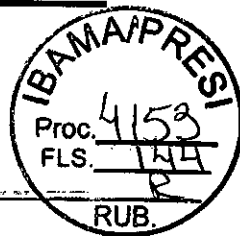
Nome:
função:

BENEFICIÁRIO: Maria da Conceição



EM BRANCO





3.4.15 VC 220 Jose Geraldo Gazeta

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
Cidade: Morimna-MG	Bairro: Mina do Gernano	CEP: 35470-000
CNPJ: 16.528.281/0003-73		
Nome: <i>Jose Geraldo Gazeta</i>		
Nacionalidade: <i>Brasileira</i>		Profissão: <i>Assessor</i>
Estado Civil: <i>Casado</i>	CPF: <i>042.513.196-96</i>	

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(s) BENEFICIÁRIO(A), acima qualificados, cretam e prezam: Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o reconhecimento dos seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS RECUPERADOS

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(s) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas benfeitorias, recuperado de expensas da SAMARCO, em forma (originais e cópias), após o acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Samarco:

Imóvel	Tipo do imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO		<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	Endereço: <i>Rua Edmundo Mariano da Costa, 200</i>			
	Cidade: <i>Barra Bonita</i>	Distrito/Bairro	CEP	
	Benfeitorias:			
	Acordo Logotípico: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e reconhecido a posse do citado imóvel nesta data, cujas condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabiliza à parte inteira, administração e conservação do bem;

III) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - *Aplicável (Não aplicável)*

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(s) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para restituir e compensar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar a mobilidade, utilidade e eletrodomésticos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragens de Fundão e Samarco;

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceite a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais de compra, as quais refletem as perdas sofridas (as unidades e itens) satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares; e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a aquisição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passarão a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o reconhecimento dos bens e não tem o caráter de excluir outras responsabilidades ou caracterizar quitação ou extinção final e definitiva da indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita a presente e a SAMARCO está se comprometendo para solucioná-la em definitivo o quanto antes.

Nesta ocasião, SAMARCO e o(s) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, em duas vias de igual teor e forma, uma em cada cópia.

Lida a data *Barra Bonita, 13 de janeiro de 2016*

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
 Cláudio Silveira dos Santos
 Gerente de Infraestrutura
 Samarco Mineração S/A

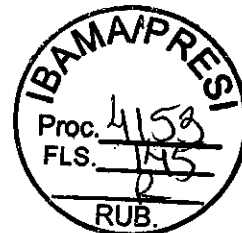
Nome: *Jose Geraldo Gazeta*
 Função:
 BENEFICIÁRIO



EMBRANCO



3.4.16 VC 325A Maria Barbara Dantas de Almeida



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Barro Mineiro do Germano	CEP 35420-000
	CNPJ: 16.828.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Maria Barbara Dantas de Almeida</u>		
	Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	Profissão: <u>Funcionária Pública</u>	
	Estado Civil: <u>Divorciada</u>	CPF: <u>084.590.206-33</u>	RG: <u>13.739.701</u>

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), acima qualificados, emite e recebe o Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

II) BEM MÓVEL RECEBERADO

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas acessórias, responsabilizando-se a SAMARCO, conforme fotografias anexas, após o assento recente ocorrido nas Cartas de Fiança e Santarém:

Imóvel	Tipo de imóvel: <u>CASA O APARTAMENTO</u>		<u>RESIDENCIAL URBANO O RESIDENCIAL RURAL O COMERCIAL</u>	
	ou OUTRO			
	Endereço: <u>Rod. Edmundo Marinho da Costa Barosa 325 A</u>			
	Cidade: <u>Nova Lapa</u>	Distrito/Barro: <u>Itá da Lapa</u>	CEP: <u>35.447-000</u>	
	Beneficiário:			
Anexos fotográficos: <u>existem - sim</u>				

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e tomado a posse do citado imóvel nesta data, cujas condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes, (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

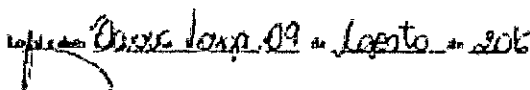
(iii) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - NÃO APLICÁVEL NÃO APLICÁVEL

2.1 Nesta data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para mobilizar e ocupar o imóvel acima identificado, de modo e extensão o mobiliário, utensílios e eletrodomésticos perdidos no caso do assento recente ocorrido nas Cartas de Fiança e Santarém.

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido o assento a direção dos bens acima listados, juntamente com os respectivos Notas Fiscais ou comprovantes de compra, os quais estão em perfeita ordem e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e de seus dependentes, e (ii) estar ciente de que este recebimento constitui a entrega dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passará a ser de sua propriedade, em termos do art. 1.236 do Código Civil.

A assinatura dos presentes torna bem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de assumir qualquer responsabilidade de caracterizar quitação ou aceitação final e definitiva da indenização pedida, sendo certo que a assunção acima descrita é provisória e a SAMARCO está se responsabilizando para solucionar a questão definitiva o quanto antes.

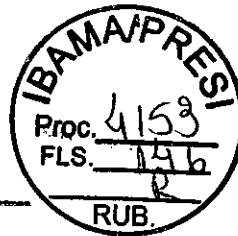
Nestas condições, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.


 SAMARCO MINERAÇÃO S/A
 Cláudio Silveira dos Santos
 Gerente de Infraestrutura
 Samarco Mineração S/A
 Nome: Maria Barbara D. Almeida
 Função: BENEFICIÁRIO



EM BRANCO





3.4.17 VC 325 Romulo Fernandes de Almeida

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-123, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Maripá-MG	Bairro: Mns do Gerardo	CEP: 35420-030
	CNPJ: 16.628.251/0003-23		
Beneficiário	Nome: <u>Romulo Fernandes de Almeida</u>		
	Nascimento: <u>16/05/1963</u>	Profissão: <u>Empresário</u>	
	Estado Civil: <u>Solteiro</u>	CPF: <u>304165206-63</u>	RG: <u>4386154</u>
	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>		

Neste presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), pessoa qualificada, emitem o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formaliza a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

O BEM IMÓVEL RECUPERADO

O(a) BEM IMÓVEL, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) ou outros beneficiários, recuperado da empresa da SAMARCO, conforme fotografias anexas, após a realização recente inscrita em Matrícula de Fundação e Escritura.

Imóvel	Tipo do Imóvel: <u>CASA ou APARTAMENTO</u> / <u>RESIDENCIAL URBANO ou RESIDENCIAL RURAL, e COMERCIAL</u>	
	Endereço: <u>Rua Edmundo Maravilha da Costa nº 325</u>	
	Cidade: <u>Carana-Barra</u>	Distrito/Bairro: <u>Volta da Capela</u> CEP: _____
	Bens/Itens: _____	
Anexos fotográficos e/ou SIM: <u>Não</u>		

1.1 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (e) ter recebido e reservado a posse do citado imóvel nesta data, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendendo satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (e) está ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela conservação, manutenção e preservação do bem.

1.2 BENS IMÓVEIS EM DOAÇÃO - Aplicável: Não aplicável

1.3 Nesta data, a SAMARCO entrega a ele (e) o(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos da empresa da SAMARCO, para mobiliar e equipar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o mobiliário, eletrodomésticos perdidos em razão do sinistro recente ocorrido nas Minas de Fátima e Samarco.

2.1 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (e) ter recebido e aceita a entrega dos bens acima listados, juntamente com os respectivos Níveis Fixos ou contrapartidas de entrega, os quais representam bens materiais sólidos e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; e (e) em caso de que seja necessário consultá-lo a respeito das referidas bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o efeito de excluir ou assumir responsabilidades ou caracterizar qualquer ou qualquer forma de transferência de propriedade, sendo certo que a situação jurídica dos bens é provada e a SAMARCO está se comprometendo para satisfazer e em definitivo o governo mineiro.

Nestes termos, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

[Handwritten Signature] Carana-Barra, 13 de abril de 2016.

SAMARCO MINERAÇÃO S/A

[Handwritten Signature]

Cláudio Siqueira dos Santos
Gerência de Infraestrutura
Samarco Mineração S/A

BENEFICIÁRIO

[Handwritten Signature]

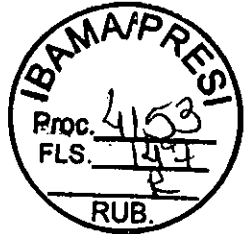
Samarco Mineração S/A / Atestado para GCM



EM BRANCO



3.4.18 VC 165 Maria Marcina Rocha Tomaz



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Mine do Germano	CEP 35420-000
	CNPJ: 16.628.211/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Maria Marcina Rocha Tomaz</u>		
	Nacionalidade: <u>Brasileira</u>		Profissão:
	Estado Civil: <u>Casada</u>	CPF: <u>015.012.216-32</u>	Ci: <u>M.20.26.76.83</u>

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), acima qualificados, celebram o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e a recepção dos seguintes itens:

II) BEM MÓVEL RECUPERADO

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas pertenças, recuperado às expensas da SAMARCO, mediante fotografias anexas, após o acidente recente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém:

Imóvel	Tipo do Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO		<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	Endereço: <u>Rua Getúlio Vargas da Costa Lima, 165</u>			
	Cidade: <u>Barro Alto</u>	Distrito/Bairro: <u>Vila da Capela</u>		
	Bem: <u>Refrigerador com gás</u>			
	Anexo fotográfico: <u>03 fotos em CD</u>			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e recebido a posse do citado imóvel nesta data, cujas condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

III) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - Refrigerador com gás

2.1 Nesta data, a SAMARCO entrega e dá em doação ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para atender e ocupar o imóvel acima identificado, de modo a recuperar o acústico, eletrônicos e eletrodomésticos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém.

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e aceitar a doação dos bens acima listados, justificando com as respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de compra, os quais repõe as perdas materiais sofridas e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares; e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a tradição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem a intenção de excluir ou responsabilizar ou caracterizar qualquer ou qualquer final e definitiva da entrega, sendo certo que a situação sobre doação é provisória e a SAMARCO não se compromete para solucioná-la em definitivo o quanto antes.

Nestas condições, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
 Cidação Sigurina dos Santos
 Gerente de Infraestrutura
 Samarco Mineração S/A

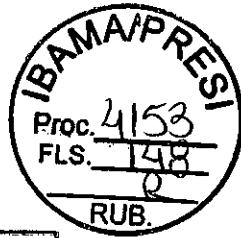
Local e data: Barro Alto, 27 de março de 2016
 Nome: _____
 Função: _____

BENEFICIÁRIO: Maria Marcina Rocha Tomaz



EMBRANDQ





3.4.19 VC 162 Antônio Pedro da Costa

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Empresa	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-122, Km 117,5, S/Nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Vila do Germano	CEP: 35420-000
	CNPJ: 16.626.281/0003-23		
Beneficiário	Nome: ANTONIO PEDRO DA COSTA		
	Nacionalidade: BRASILEIRA	Profissão: APOSENTADO	
	Estado Civil: CASADO	CPF: 324745636/871 nº M-7 350.135	
	Assinatura: _____		

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), as partes qualificadas, emite(m) o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

II) BENS IMÓVEIS, RESIDENCIAIS

1) Nessa data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) e assume todos os respectivos ônus, recuperada a responsabilidade da SAMARCO, conforme fotografias anexas, após o aditamento descrito nas Disposições Finais e Anexos.

Imóvel	Tipo de imóvel: CASA - APARTAMENTO		ou RESIDENCIAL URBANO ou RESIDENCIAL RURAL ou COMERCIAL	
	Endereço: ROD. EDMUNDO COSTA LARA, Nº 162			
	Cidade: B. LONGA	Estado/Bairro: U. CARVAL	CEP: 35447.000	
	Imatriculação: _____			
	Anexo fotográfico: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e recebido a posse do(s) imóvel(is) aqui descrito(s), após a respectiva entrega pela SAMARCO, estando satisfatoriamente informado(s) em seus documentos e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, conservação e preservação do(s) bem(s).

III) BENS MÓVEIS EM MOBILIAÇÃO - Apetível - Não apetível

2.1 Nessa data, a SAMARCO entrega e dá em direção ao(a) BENEFICIÁRIO(A) de bens móveis relacionados no termo deste instrumento, adquiridos às empresas da SAMARCO, para atender a cumprir o art. 1º da legislação, de modo a cumprir o rol de bens, materiais e equipamentos pertencentes ao rol de bens de reserva (RUB) das Disposições Finais e Anexos.

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e recebido a posse dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais (ou comprovantes de compra, ou que respondam aos mesmos efeitos) e demais documentos necessários ao seu uso; (ii) estar ciente de que este instrumento estabelece a liberação dos referidos bens, os quais, de fora em diante, passarão a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1235 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de criar novas responsabilidades ou criar qualquer obrigação fiscal e definitiva de tributação (ICMS) de acordo com que a situação antes descrita é provisória e a SAMARCO está se responsabilizando para isso, até a sua definitiva extinção.

Nesta data, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para uso de cada uma das partes.

Local e data: _____ de _____ de _____

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
 Cláudio Siqueira dos Santos
 Gerência de Infraestrutura
 Samarco Mineração S/A

Nome: _____
 Função: _____

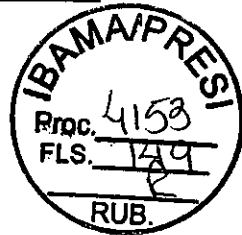
BENEFICIÁRIO: Antônio Pedro da Costa



EMBRANCO



3.4.20 VC 267 Maria Aparecida de Eunesio Eulalio



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: R. Javira MG-129, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Bairro: Mina do Gervásio	CEP 35420-000
	CNPJ: 15.528.231/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: Maria Aparecida de Eunesio Eulalio		
	Nacionalidade: Brasileira	Profissão: Doméstica	
	Estado Civil: Divorciada	CPF: 110.415.156-51	Idade: 26,1 8002195

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A), sob as qualificações, assinam o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam e estabelecem o recebimento dos seguintes itens:

1) BEM IMÓVEL RECUPERADO

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas preferências, recuperado de expensas da SAMARCO, em forma integral e avulsa, após o acidente recente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém

Imóvel	Tipo do imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA ou APARTAMENTO		<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	Endereço: Rua Estremada Mariana da Costa Lima, 267			
	Cidade: Barra Longa	Bairro: Vale da Capela	CEP	
	Bem imóvel: Resgates em um imóvel			
	Anexos fotográficos: c/c/a			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e tomado a posse do citado imóvel nesta data, cujas condições, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (ii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

II) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - DISPONÍVEL E SEM OBRIGAÇÃO

2.1 Nesta data, a SAMARCO entrega a dá em doação ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, sob as expensas da SAMARCO, para mobiliar e amparar o imóvel acima identificado, do modo a receber o mobiliário, utensílios e eletrodomésticos perdidos em razão do acidente recente ocorrido nas Barragem de Fundão e Santarém

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceita a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a compra, as quais repõem as perdas materiais sofridas e atendem satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares, e (ii) estar ciente de que este recebimento extingue a tradição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1226 do Código Civil

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o objetivo de excluir outras responsabilidades ou interferir na aquisição ou conservação final e definitiva da indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARCO em se impenha para solucionar de modo definitivo o assunto acima.

Nestas condições, SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Longa, 15 de maio de 2016

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Gleilson Siqueira dos Santos
Gerência de Infraestrutura
Samarco Mineração S/A

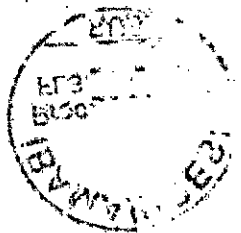
Nome:
Função:

BENEFICIÁRIO

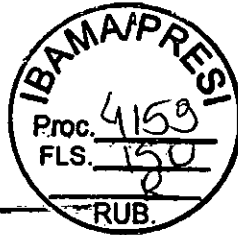


Samarco Mineração S.A. Analisado pelo GGU.

EMBRANCO



3.4.21 Antônio Dino da Natividade



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO SA		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, s/nº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana/MG	Bairro: Vila do Germão	CEP: 35420-000
	CNPJ: 16.528.221/0003-23		
Beneficiário	Nome: ANTONIO DINO DA NATIVIDADE		
	Profissão: BRASILEIRO		PROFISSÃO: APOSENTADO RURAL
	Estado Civil: CASADO		CPF: 909296946/20
	CI:		

Neste presente instrumento por meio de SAMARCO e seus BENEFICIÁRIOS(A) acima qualificados, em nome e presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, para efeito de qual formalizam a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

II. BENS (MÓVEL RECEPTIVO) III. BENS (MÓVEL RECEPTIVO) e bens (MÓVEL RECEPTIVO) e bens (MÓVEL RECEPTIVO) recebidos da empresa da SAMARCO, conforme informações descritas, após o adquirente receber o crédito nas Cartilhas de Fomento e Saquear.

Imóvel	Tipo do imóvel: CASA e APARTAMENTO		RESIDENCIAL URBANO e RESIDENCIAL RURAL e COMERCIAL	
	OUTRO			
	Endereço:			
	Cidade:	Distrito/Bairro:	CEP:	
	Beneficiário:			
Outros dados: Não				

1.1) ONA) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e utilizado a prazo (ii) o crédito em nome de si. Cujas condições, após a concessão realizada pela SAMARCO, atendem satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes; (iii) estar ciente que a partir da presente entrega, se responsabilizará pela utilização, manutenção e preservação do bem.

2.1) BENS MÓVELS EM DOAÇÃO - CAPLICÁVEL - NÃO APLICÁVEL
 2.1) Neste caso, a SAMARCO entrega e dá em doação ONA) BENEFICIÁRIO(A) em nome próprio referenciado no verso deste instrumento, sob condição de empresa da SAMARCO, para utilização e manter o imóvel como residência, de modo a cumprir o propósito original e decorrentes das condições em razão do adquirente creditado nas Cartilhas de Fomento e Saquear.

2.2) ONA) BENEFICIÁRIO(A) por sua vez, declara (i) ter recebido e agora a despeito dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais de compra e venda de compra, em razão de não ter as condições necessárias e adequadas para a utilização e de seus dependentes, e (ii) estar ciente de que este recebimento configura a união em sociedade, na qual, de ora em diante, prevalece a lei de sua propriedade, nos termos da Lei 1226 do Código Civil.

A validade do presente termo tem a finalidade apenas de regular a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de exclusão entre as responsabilidades de manutenção, conservação, utilização e utilização da propriedade recebida, sendo ciente que a situação acima descrita é prevista e a SAMARCO não se responsabiliza pela utilização em decorrência desta entrega.

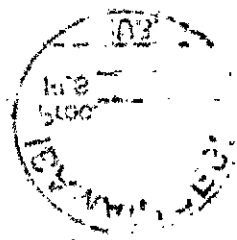
Nestas condições, SAMARCO e seus BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um e outro.

Local: _____

 SAMARCO MINERAÇÃO SA
 Gerência de Infraestrutura
 SAMARCO MINERAÇÃO SA
 Nome: _____
 Função: _____
 BENEFICIÁRIO: Antônio Dino da Natividade

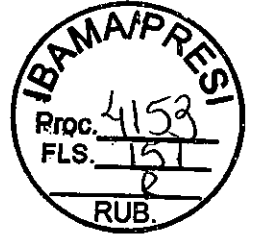


EMBRANCO



3.4.22

VC 442 Maria de Lourdes Martins Mariano



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS

Samarco	Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S/A		
	Endereço: Rodovia MG-129, Km 117,5, chº, Caixa Postal 22		
	Cidade: Mariana-MG	Barro Mina do Germano	CEP 35420-000
	CNPJ: 16.628.281/0003-23		
Beneficiário(a)	Nome: <u>Maria de Lourdes Martins Mariano, 442</u>		
	Nacionalidade: _____ Profissão: <u>Faxineira</u>		
	Estado Civil: <u>Casada</u>	CPF: _____	CI: _____
	Assinatura: _____		

Pelo presente instrumento particular a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) acima qualificado, emitem o presente Termo de Entrega e Recebimento de Bens, por meio do qual formalizam a entrega e o recebimento dos seguintes bens:

I) BENS IMÓVEL RECUPERADO

Nesta data, a SAMARCO entrega ao(a) BENEFICIÁRIO(A) o seguinte imóvel e respectivas benfeitorias, recuperado às expensas da SAMARCO, conforme fotografias anexas, após o acatamento recente ocorrido nas Cartas de Fundação e Santarém.

Imóvel	Tipo do imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> CASA <input type="checkbox"/> APARTAMENTO <input type="checkbox"/> OUTRO		<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL URBANO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL RURAL <input type="checkbox"/> COMERCIAL	
	Endereço:			
	Cidade:	Distrito / Bairro	CEP	
	Benfeitorias:			
	Anexos fotográficos: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

1.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e retomado a posse do citado imóvel nesta data, após a recuperação realizada pela SAMARCO, atendendo satisfatoriamente as suas necessidades e as de seus dependentes, (ii) estar ciente que a partir do presente entrega, se responsabilizará pela manutenção, conservação e preservação do bem.

III) BENS MÓVEIS EM DOAÇÃO - Aplicável Não aplicável

1.1 Nesta data, a SAMARCO entrega: do ao(a) BENEFICIÁRIO(A) os bens móveis relacionados no verso deste instrumento, adquiridos às expensas da SAMARCO, para mobiliar e equipar o imóvel acima identificado, do modo a recuperar o mobiliário, utensílios e documentos perdidos em razão do acatamento recente ocorrido nas Cartas de Fundação e Santarém.

O(A) BENEFICIÁRIO(A), por sua vez, declara (i) ter recebido e aceita a doação dos bens acima listados, juntamente com as respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de compra, os quais replica os perdidos anteriores e declara satisfatoriamente as suas necessidades e de seus familiares; e (ii) estar ciente de que este recebimento caracteriza a tradição dos referidos bens, os quais, de ora em diante, passam a ser de sua propriedade, nos termos do art. 1.228 do Código Civil.

A assinatura do presente termo tem a finalidade apenas de registrar a entrega e o recebimento dos bens e não tem o caráter de constituir responsabilidade ou estabelecer quitação ou aceitação final e definitiva da indenização recebida, sendo certo que a situação acima descrita é provisória e a SAMARCO está se reservando para solucioná-la em definitivo a qualquer tempo.

Nesta data, a SAMARCO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) firmam o presente "TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO", em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data: Piedade, 20 de janeiro de 2016.

SAMARCO MINERAÇÃO S/A
Cláudio Siqueira
Gerente de Infraestrutura
Samarco Mineração S/A

Nome:
Função:

BENEFICIÁRIO Maria de Lourdes Martins Mariano



EM BRANCO



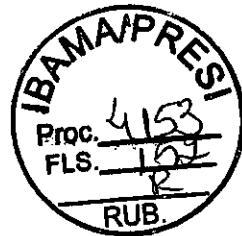


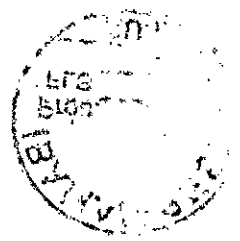
SAMARCO MINERAÇÃO

nº SAMARCO

rev.
01

página nº
73/94

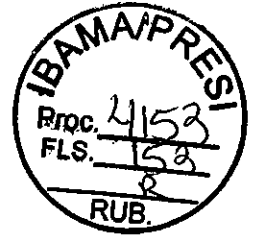




ATA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento nº: 175/2016-24
Nº. 02001. 020
Recebido em: 1/10/2016
Assinatura: [assinatura]

processo
06

DIGITALIZADO NO IBAMA



Belo Horizonte, 31 de outubro de 2016

Destinado ao CT-ERI

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

REF.: Resposta à Deliberação nº 24 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016.

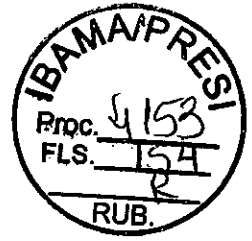
Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seus procuradores, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 24, de 20 de setembro de 2016 ("**Deliberação nº 24**") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*,

EM BRANCO





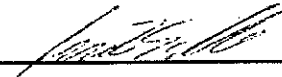
firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Acordo”).

Nos termos da Deliberação nº 24, este I. Comitê solicitou, à FUNDAÇÃO, a apresentação mensal das peças técnicas – projetos e plantas, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Dessa forma, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., as Peças Técnicas (projetos e plantas) referentes às obras executadas em Barra Longa-MG, desde o último envio, em 30 de setembro de 2016, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 24. A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

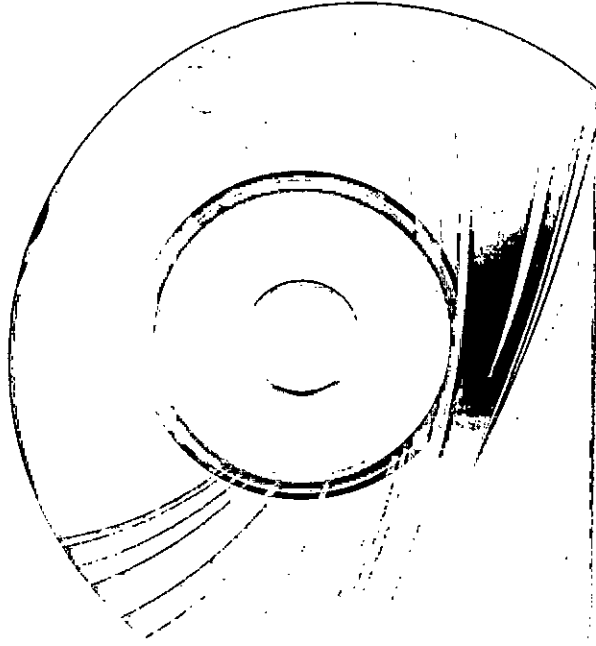

FUNDAÇÃO RENOVA
PEDRO R. SAULLO
OAB/SP Nº 357.412

EM BRANCO



DOC.

Dec. 24

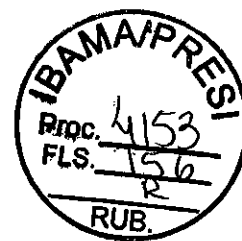


EM BRANCO

IBAMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento Tipo: *Carta*
Nº. 02001. 020 *147* / 2016- *13*
Recebido em: 1/11/2016
Assinatura: *Camille*

processo
06

DIGITALIZADO NO IBAMA



Belo Horizonte, 31 de outubro de 2016

Destinado a CT-RTI

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar

CEP 70070-000

Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Rodovia João Paulo II, nº 4143

Bairro Serra Verde - CEP 31630-900

Belo Horizonte/MG

REF.: Resposta à Deliberação nº 23 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016.

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seus procuradores, expor o quanto segue.

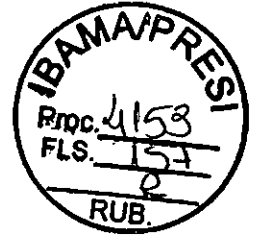
Fazemos referência à Deliberação nº 23, de 20 de setembro de 2016 ("**Deliberação nº 23**") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*,

EM BRANCO





renovar, restaurar, reconstruir



firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (TTAC).

Nos termos da Deliberação nº 23, este I. Comitê solicitou, à FUNDAÇÃO, a apresentação mensal dos Termos de Aceite assinados pelos proprietários ou pelo Poder Público, conforme o caso, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

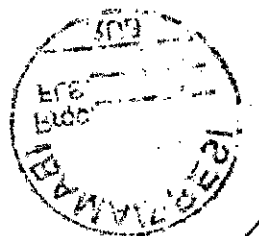
Dessa forma, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., os Termos de Aceite assinados referentes às obras executadas em Barra Longa-MG, desde o último envio, em 30 de setembro de 2016, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 23. A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

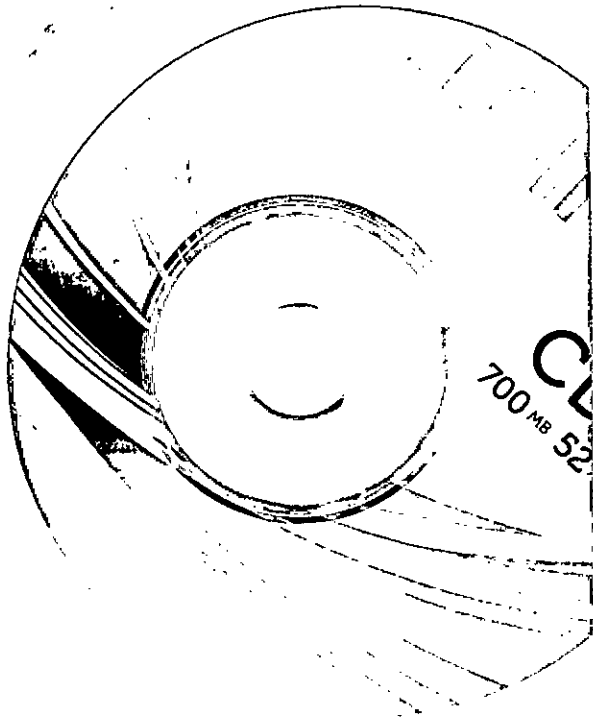
Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
PEDRO R. SAULLO
OAB/SP Nº 357.412

EM BRANCO



DEL. 23



DOC.

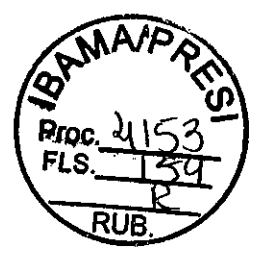


EM BRANCO

proc 6

DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo: IBAMA
 Nº. 02001. 022 096/2016-58
 Recebido em: 2/12/2016
 Assinatura [assinatura]



Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2016.

Destimado a CTRRI

AO
CIF - COMITÊ INTERFEDERATIVO
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
 SAS , QUADRA 5, LOTE 05, BLOCO H, 1º ANDAR
 CEP 70.070-000
 BRASÍLIA/DF

À
CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
A/C: SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIA JOÃO PAULO II Nº 4143
 BAIRRO SERRA VERDE – CEP: 31.630-900
 BELO HORIZONTE/MG

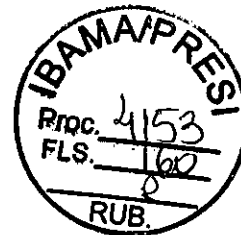
REF.: *Atendimento à Deliberação nº 23 do Comitê Interfederativo, referente ao mês de novembro.*

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**Fundação**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, apresentar os documentos referentes ao atendimento às determinações veiculadas na Deliberação 23 do CIF e o protocolo efetuado em 01/11/16 perante este Comitê.

EMBRANCO





A FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente

FUNDAÇÃO RENOVA
Carlos Anselmo Costa Cenachi
Gerente de Governança de Programas

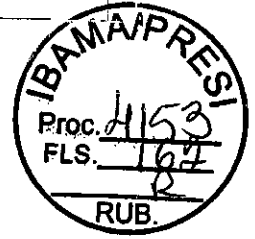
EM BRANCO





DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	CT
Nº. 02001. 072	464/2016-68
Recebido em:	7/12/2016
Assinatura	<i>Carlos</i>



Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2016

*Destinado a CT-PRI
Retornar*

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar

CEP 70070-000

Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Rodovia João Paulo II, nº 4143

Bairro Serra Verde - CEP 31630-900

Belo Horizonte/MG

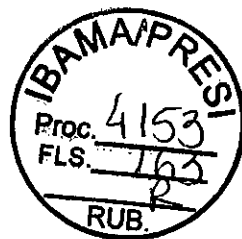
REF.: Encaminhamento Mensal – item 2 da Deliberação nº 24 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016.

Prezadas Senhoras,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 24, de 20 de setembro de 2016 (“Deliberação nº 24”) deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, inseridos no âmbito do Termo de Transação

EM BRANCO



e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Acordo”).

Nos termos da Deliberação nº 24, este I. Comitê solicitou, à FUNDAÇÃO, a apresentação mensal das peças técnicas – projetos e plantas, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., as Peças Técnicas referentes à obras executadas em Barra Longa-MG, desde o último envio, em 30 de outubro de 2016, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 24. A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
CARLOS ANSELMO COSTA CENACHI
GERENTE DE GOVERNANÇA DE PROGRAMAS

*Regina,
Favor disponibilizar
no volume o documento,
e entrar no processo
de CT de Reconstrução.*

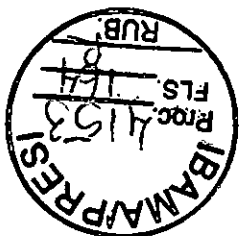
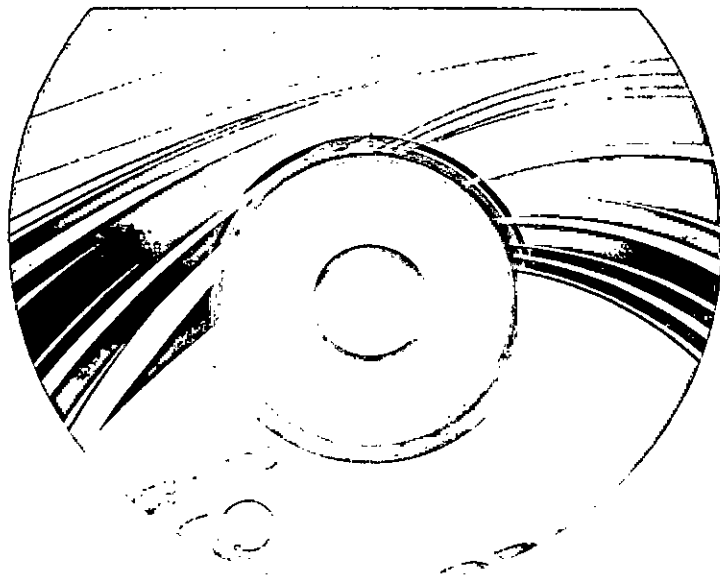
19.12.16

Antônio Celso J. Borges
Secretário Executivo do CIF
IBAMA/PRESIDÊNCIA

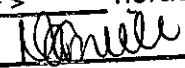
Faint, illegible text at the top right of the page.

EM BRANCO



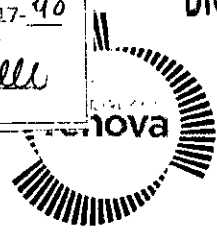




DICAD/COAPS/CGEAD
Em 09 / 01 / 2017
Às 16:50 horas

Assinatura

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Conta</i>
Nº. 02001. 000350 /2017-48
Recebido em: 9/1/2017
Assinatura <i>Comelli</i>

DIGITALIZADO



Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2017

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

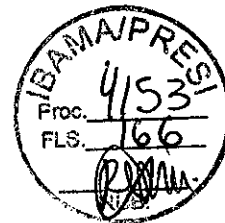
REF.: Encaminhamento Mensal – item 2 da Deliberação nº 24 do Comitê Interfederativo,
publicada em 20 de setembro de 2016.

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 24, de 20 de setembro de 2016 ("**Deliberação nº 24**") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação*

EM BRANCO



FUNDAÇÃO RENOVA

e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“**Acordo**”).

Nos termos da Deliberação nº 24, este I. Comitê solicitou, à **FUNDAÇÃO**, a apresentação mensal das peças técnicas – projetos e plantas, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., as Peças Técnicas referentes à obras executadas em Barra Longa/MG, desde o último envio, em 07 de dezembro de 2016, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 24. A **FUNDAÇÃO** mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
THIAGO MARCHEZI DOELLINGER
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

EM BRANCO

CD ANEXO

ANEXO 01

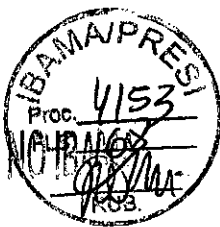
CIF 24



DICAD/COAPS/CGE
Em 09 / 01 / 2017
Às 16:50 horas
Wamelle
Assinatura

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo Protocolo
Nº. 02001. 000251 /2017-92
Recebido em: 9/1/2017
Wamelle
Assinatura

DIGITALIZADO



Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2017

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

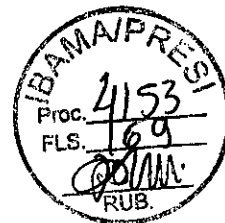
REF.: Encaminhamento mensal referente à Dezembro de 2016 – item 2 da Deliberação nº 23 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016

Prezadas Senhoras,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 23, de 20 de setembro de 2016 ("Deliberação nº 23") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação*

EMBRANCO



PROG. EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“Acordo”).

Nos termos da Deliberação nº 23, este I. Comitê solicitou, à **FUNDAÇÃO**, a apresentação mensal dos Termos de Aceite assinados pelos proprietários ou pelo Poder Público, conforme o caso, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., os Termos de Aceite assinados referentes à obras executadas em Barra Longa/MG e Mariana/MG, desde o último envio, em 02 de dezembro de 2016, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 23. A **FUNDAÇÃO** mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

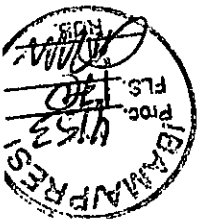
FUNDAÇÃO RENOVA
THIAGO MARCHEZI DOELLINGER
GERENTE EXECUTIVO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

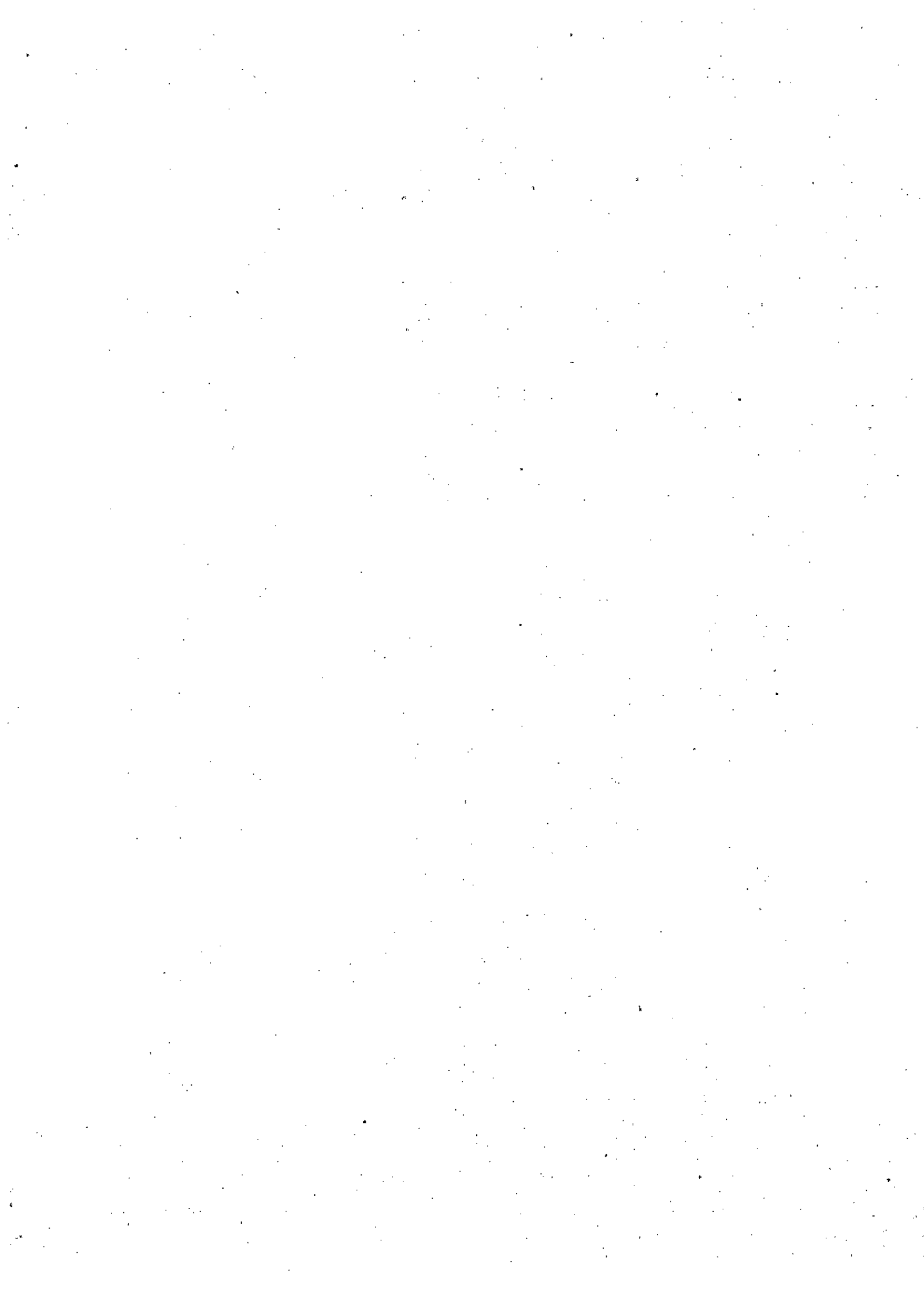
EM BRANCO



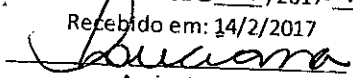
CIF 23

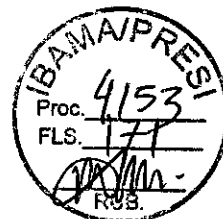
CD ANEXO





DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	CT
Nº. 02001 0 02	541 /2017-44
Recebido em: 14/2/2017	
	
Assinatura	



Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

REF.: Encaminhamento mensal referente à Janeiro de 2017 – item 2 da Deliberação nº 23 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 23, de 20 de setembro de 2016 ("**Deliberação nº 23**") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*,

EMBRANCO



FUNDAÇÃO RENOVAR, RECONSTRUIR

e de *Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“**TTAC**”).

Nos termos da Deliberação nº 23, este I. Comitê solicitou, à **FUNDAÇÃO**, a apresentação mensal dos Termos de Aceite assinados pelos proprietários ou pelo Poder Público, conforme o caso, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., os Termos de Aceite assinados referentes à obras executadas desde o último envio, em 10 de janeiro de 2017, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 23. A **FUNDAÇÃO** mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

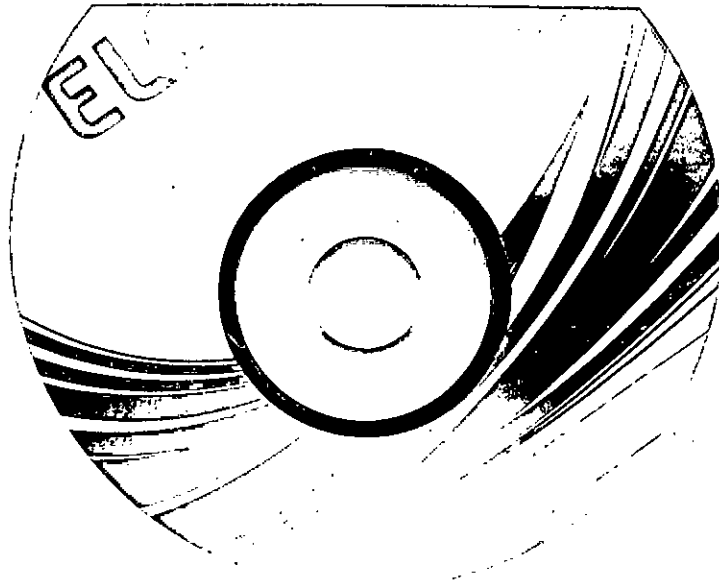
Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
CARLOS ANSELMO CENACHI
GERENTE DE GOVERNANÇA DE PROGRAMAS

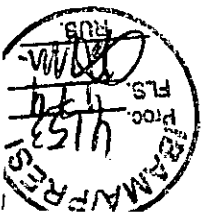
EM BRANCO



EMBRANCO



PROTOKOLO
2
DEL. 23



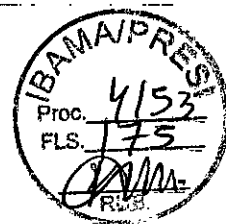


DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	CI
Nº. 02001. 002	540/2017-08
Recebido em:	14/02/2017
<i>Suelly Mara Vaz Guimarães de Araújo</i>	
Assinatura	



FUNDAÇÃO RENOVAR - INSTITUTO



Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2017

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

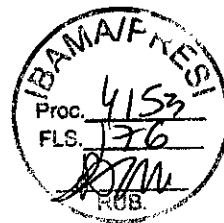
REF.: Encaminhamento Mensal – item 2 da Deliberação nº 24 do Comitê Interfederativo,
publicada em 20 de setembro de 2016.

Prezadas Senhoras,

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 24, de 20 de setembro de 2016 ("Deliberação nº 24") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa, inseridos no âmbito do Termo de Transação

EMBRANCO



FUNDAÇÃO RENOVAR

e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“TTAC”).

Nos termos da Deliberação nº 24, este I. Comitê solicitou, à FUNDAÇÃO, a apresentação mensal das peças técnicas – projetos e plantas, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., as Peças Técnicas referentes à obras executadas desde o último envio, em 10 de janeiro de 2017, até o presente momento.

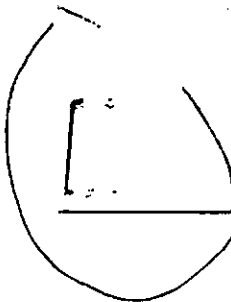
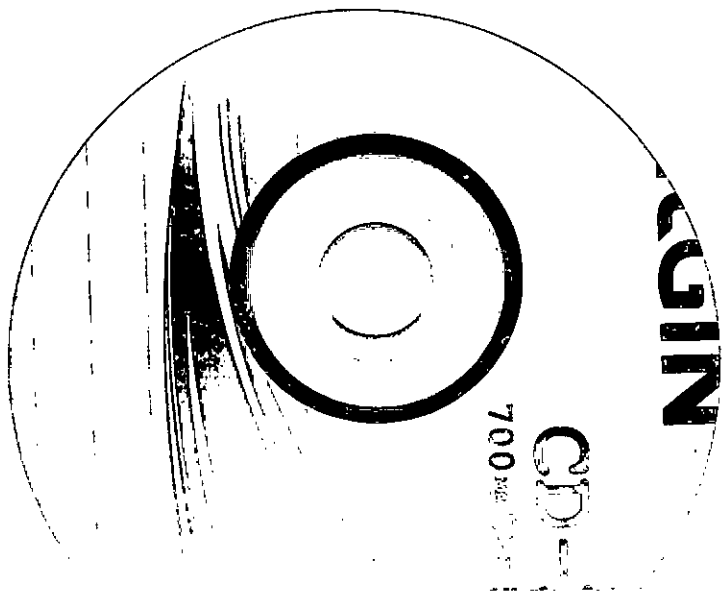
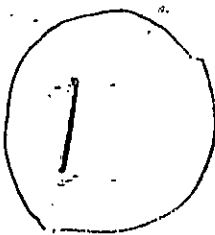
Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 24. A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
CARLOS ANSELMO CENACHI
GERENTE DE GOVERNANÇA DE PROGRAMAS

EMBRANCO

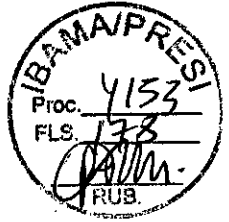
11/11





DIGITALIZADO NO IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: <u>GT</u>
Nº. 02001. 004 <u>272/2017-51</u>
Recebido em: 14/3/2017
<u>Luciana</u>
Assinatura



Belo Horizonte, 14 de março de 2017

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SAS, Qd. 05, Lote 05, Bloco "H", 1º Andar
CEP 70070-000
Brasília/DF

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
A/C: ILMA. SRA. DANIELA DE SOUZA
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo II, nº 4143
Bairro Serra Verde - CEP 31630-900
Belo Horizonte/MG

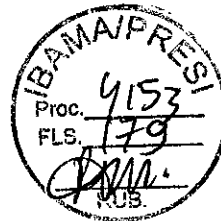
REF.: Encaminhamento mensal referente à Março de 2017 – item 2 da Deliberação nº 23 do Comitê Interfederativo, publicada em 20 de setembro de 2016

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("**FUNDAÇÃO**"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Fazemos referência à Deliberação nº 23, de 20 de setembro de 2016 ("**Deliberação nº 23**") deste I. Comitê, que tratou de solicitação referente ao *Programa de Reconstrução, Recuperação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira; Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves; e Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa*, inseridos no âmbito do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*,

EM BRANCO



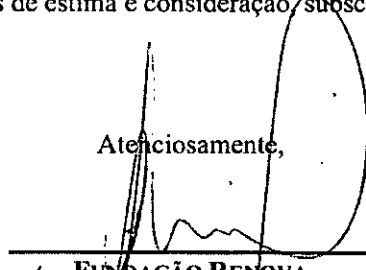
firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“TTAC”).

Nos termos da Deliberação nº 23, este I. Comitê solicitou, à FUNDAÇÃO, a apresentação mensal dos Termos de Aceite assinados pelos proprietários ou pelo Poder Público, conforme o caso, à *Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestruturas* e à *Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo*, referentes às intervenções realizadas no âmbito dos programas elencados acima, os quais a referida Câmara é competente para orientar, fiscalizar, monitorar e acompanhar, com fundamento na Deliberação nº 07 deste I. Comitê, de 11 de julho de 2016.

Nesse, encaminhamos, para apreciação de V.Sas., os Termos de Aceite assinados referentes à obras executadas desde o último envio, em 14 de fevereiro de 2017, até o presente momento.

Com base nos documentos nesta oportunidade encaminhados, entendemos ter cumprido integralmente com as determinações veiculadas na Deliberação nº 23. A FUNDAÇÃO mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

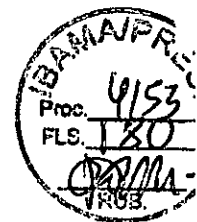

FUNDAÇÃO RENOVA
LEONARDO FERREIRA DA SILVA
ESPECIALISTA DE PROGRAMAS SOCIAMBIENTAIS

EM BRANCO

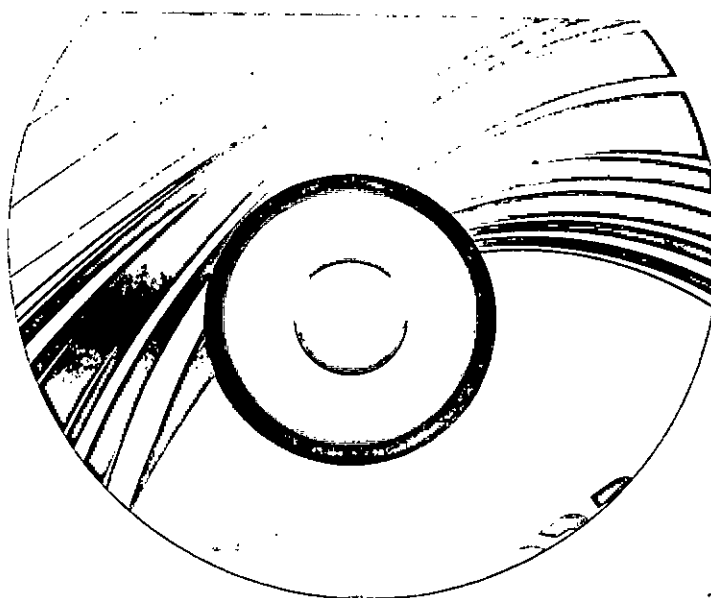
Machado
Meyer

M

Machado Meyer Advogados
Ed. Corporate Financial Center,
SCN, Quadra 2, 9º andar, sala 904A
Brasília, DF, BR, 70712-900

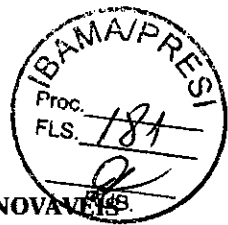


CD ANEXO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo



DESP. ENC. ABERT. 02001.000393/2017-23 DCI/IBAMA

Brasilia, 30 de março de 2017

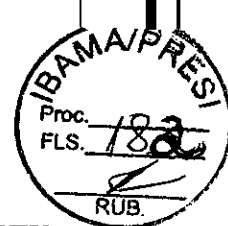
Ao Arquivo Setorial da GABIN/SETORIAL

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.004153/2016-17. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para o Unidade Setorial do Gabinete da Presidência - Df.

Atenciosamente,

RENATO MIRANDA CARVALHO
Técnico Administrativo da DCI/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial do Gabinete da Presidência - DF

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de março de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº I do processo de nº 02001.004153/2016-17, contendo 182 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº II. Assim sendo subscrevo e assino.

RUBENS BATISTA DOS SANTOS
Técnico Administrativo do(a) GABIN/SETORIAL/IBAMA



9